



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000029

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 16 de dezembro de 1992

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no caput do Art. 29, item V da Constituição Federal, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito de Ituiutaba para o quadriênio de 1993 a 1996, ficam fixados em Cr\$-41.150.000,00 (quarenta e um milhões cento e cinquenta mil cruzeiros).

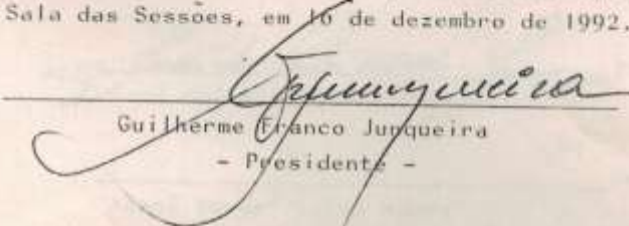
Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito responderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 42% (quarenta e dois por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos Artigos 1º e 2º desta Resolução serão reajustados na mesma época e igual índice dos reajustes do funcionalismo público municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 3º, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1992.

  
Guilherme Franco Junqueira  
- Presidente -